

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PROC. ADM. Nº 0101.0046.2021

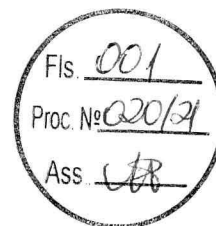
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

VENCEDOR DO CERTAME

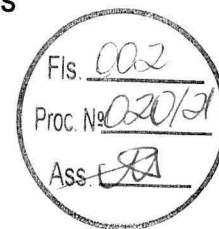
DELTA MAQUINAS LTDA, valor total R\$ 6.817,08 (Seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos).

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em **22 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 01.01.0046.2021**, que tem por objeto os **Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21** ambos da **Marca John Deere** de interesse da **Prefeitura Municipal de Chapadinha**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinha - MA, 22 de Janeiro de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadinda/MA, 22 de Janeiro de 2021.

Ao
Secretário de Licitação e Compras
Sr. Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para execução dos **Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	Revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira da Marca John Deere	Serviço	01
2	Revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de uma Escavadeira Hidráulica 21 da Marca John Deere	Serviço	01

Atenciosamente,



Ricardo Lima dos Santos
Secretário Municipal de Transportes



**A Ilma Sra.
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.**

DESPACHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA** verificou que trata-se de veículo em garantia e que neste caso em questão, as máquinas foram adquiridas na concessionária de sua marca, necessitam que a vistoria e manutenção sejam feitas na empresa autorizada para realização dos devidos serviços, assim como troca de peças.

Informamos que estamos espeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas. Neste caso em conformidade com o Art. XVII da Lei nº 8.666/93.

Por Fim, a empresa **DELTA MAQUINAS LTDA, CNPJ: 04.550.434/0002-05**, apresentou orçamento para realização dos serviços no valor de R\$ 6.817,08 (seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos), sendo a empresa autorizada a realizar os serviços.

Chapadinha, 26 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

**SAO LUIS**

End.: AV ENGENHEIRO EMILIANO MACI 55
Bairro: PEDRINHAS
Cidade: SAO LUIS
CNPJ: 04550.434/0002.05
E-mail: nfedeltamaq@deltamaq.com.br

Comp.: BR 135
CEP: 65095-603
I.E.: 123199590
Fone: 98-3241.1400
FAX: 98-3241.1909

Numero do Orçamento
13550
Data
26/01/2021

Orçamento

Previsão de entrega: 15/02/2021

Cond. Pagto.: 6-PAGTO A VISTA

Cliente

Nome: MUNICIPIO DE CHAPADINHA
End.: AV PRESIDENTE VARGAS 310
Bairro: CENTRO
Fone: 98-9166.0182
Celular:



Cidade: CHAPADINHA
CNPJ: 06117.709/0001.58
E-mail:

Data Nasc.: 29/02/1972
Complem.:
CEP: 65500-000
R.G.: -
Contato: NICK

Responsavel

Nome: MUNICIPIO DE CHAPADINHA

Veículo

Chassis.: 1F9210GXAJD521129
Modelo: ESCAV. HIDRAULICA 21
Comb.: DIESEL
Opcion.:
Vendedor: PAULO

Marca: JOHN DEERE
Cor Ext.: AMA
Cor Int.: AMA
Km: 0

Placa:
Ano: 2018
Portas: 2

Produto/Serviço	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	ICMS ST	NCM	ICMS
RE539279	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	1,00A	127,01	127,01	0,00	84212300	ST-18%
RE541922	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO	1,00A	213,59	213,59	0,00	84219999	ST-18%
RE541925	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO	1,00A	243,45	243,45	0,00	84212300	ST-18%
AT365870	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1,00A	272,10	272,10	0,00	84212990	ST-18%
AT300487	FILTRO AR MOTOR EXTERNO	1,00A	550,43	550,43	0,00	84213100	ST-18%
AT314583	FILTRO AR MOTOR INTERNO	1,00A	295,78	295,78	0,00	84219999	ST-18%
FYA00001490R	FILTRO CABINE INTERNO	1,00A	245,07	245,07	0,00	84213100	ST-18%
4S00686R	FILTRO CABINE EXTERNO	1,00A	370,53	370,53	0,00	84213990	ST-18%
CQM20204	OLEO DE MOTOR 15W40 PLUS 50 II 20LT	1,00A	555,51	555,51	0,00	27101932	ST-18%
CQM20203	OLEO DE MOTOR 15W40 PLUS-50 II 1LT	4,00A	30,96	123,84	0,00	27101932	ST-18%

Mercadorias:	Valor	:	2.997,31	Serviços:	Valor	:	0,00
	Base Desconto	:	2.997,31		Base Desconto	:	0,00
	Desconto	:	0,00		Desconto	:	0,00
	Acréscimo	:	0,00		Acréscimo	:	0,00
Otras Despesas	:	0,00	Total Líquido	:	2.997,31		

Nro. Sinistro:

Peso Total: 8,84

Observações: VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

**SAO LUIS**

Endereço: AV ENGENHEIRO EMILIANO MACI 55 - BR 135
Bairro: PEDRINHAS
Cidade: SAO LUIS / MA C.E.P.: 65095-603
Telefone / Fax: 98-3241.1400 - 98-3241.1909
E-Mail: nfedeltamaq@deltamaq.com.br

ORÇAMENTO DE PEÇAS 013834Data do Orçamento: 26/01/2021 **Página: 1****CLIENTE**

Nome: MUNICIPIO DE CHAPADINHA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 310 -
Bairro: CENTRO Cidade: CHAPADINHA / MA C.E.P.: 65500-000
Telefone: 98-9166.0182 CNPJ: 6117709000158

Item	Qtd.Solic.	Ind. Sld.	Descrição	Localização	Valor Unitário	% Des/Acr	Desc/Acresc	Valor Total
AT220930	00001,00	N	PRE-FILTRO AR MOTOR	--	1.433,07	0,00	0,00	1.433,07
AT365870	00001,00	A	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	010-102-11	272,10	0,00	0,00	272,10
RE522878	00001,00	A	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	010-202-21	152,99	0,00	0,00	152,99
RE504836	00001,00	A	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	010-401-11	87,81	0,00	0,00	87,81
RE541922	00001,00	A	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO	010-403-11	213,59	0,00	0,00	213,59
T366738	00002,00	A	FILTRO HIDRAULICO/TRANSMISSAO	010-502-31	317,00	0,00	0,00	634,00
AT314583	00001,00	A	FILTRO AR MOTOR INTERNO	401-002-31	295,78	0,00	0,00	295,78
AT300487	00001,00	A	FILTRO AR MOTOR EXTERNO	402-002-21	550,43	0,00	0,00	550,43

RESPONSAVEL

Nome: MUNICIPIO DE CHAPADINHA

VEICULO

Chassis: 1BZ700JAKJD000021 Modelo: 700J II Marca: JOHN DEERE
Placa: Ano: 2018 KM: 0
Cor Ext.: AMA Cor Int.: AMA Comb.: 3
Opcion.: Portas: 2

RESUMO

Itens Solicitados: 00008 Atendidos: 00007 Não Atendidos: 00001 Parcialmente Atendidos: 00000

Valor dos Itens	3.639,77+
Valor do Frete	180,00+
Valor do Seguro	0,00+
Valor do Desconto	0,00-
Valor Acréscmio	0,00+

Cond. Pagamento: PAGTO A VISTA Vendedor: VANIA MARY LIMA MATOS Valor Total 3.819,77

OBSERVAÇÕES

ESTE ORÇAMENTO NÃO TEM VALOR FISCAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

Chapadinha - MA, 27 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para **execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere**, com valor de R\$ 6.817,08 (seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0046.2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO


À Sra.,
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a aquisição dos **Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.18 – Secretaria Municipal de Transportes; 04.122.0002.2090.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinhã, 28 de Janeiro de 2021.


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação dos **Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinhã - MA, 28 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere.

2 - Justificativa:

Tendo em vista que as máquinas foram adquiridas na concessionária de sua marca, necessitam que a vistoria e manutenção sejam feitas na empresa autorizada para realização dos devidos serviços, assim como troca de peças.

2.1 – Dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	Revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira da Marca John Deere	Serviço	01
2	Revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de uma Escavadeira Hidráulica 21 da Marca John Deere	Serviço	01

3 – VALOR TOTAL APRESENTADO NO ORÇAMENTO EMITIDO PELA AUTORIZADA

O valor total estimado de R\$ 6.817,08 (seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos). teve como parâmetro a média obtida das coletas de preços no mercado.

4- FONTES DE RECURSO

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, conforme dotações orçamentárias abaixo:

02.18 – Secretaria Municipal de Transportes; 04.122.0002.2090.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

6- FORMA DE PAGAMENTO

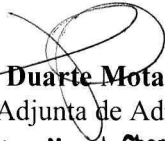
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, com o devido atesto e acompanhada da

Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT regular.

Chapadinhã/MA, 29 de Janeiro de 2021.



Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a contratação de empresa para **Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere**, amparada no inciso XVII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê: para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Chapadinho, 29 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0046.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinda - MA, em 01 de Fevereiro de 2021.

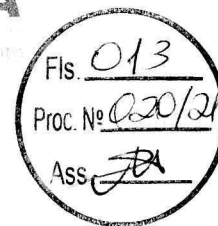


LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:


NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinho – Maranhão


Prefeitura Municipal de Chapadinho
Gabinete da Prefeitura
Art. Nº 65 Item I
Município de Chapadinho
04/01/2021
Prefeitura Mm. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.**Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.****Vania Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.**Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.****Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÁNSITO	MEMBRO

Art.2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 242Aecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0*

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

Secretário Municipal de Assistência Social

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3dae5a3623c05c2340b6eae02dd81cf*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2031.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.**Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.****Nara da Silva Macedo -**Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092de1d4fd95d378b01bb76be55*



RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0046.2021
 - Dispensa de Licitação nº **020/2021**
- Requisitante: **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**, Secretaria Adjunta de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso XVII, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução dos serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 6.817,08 (seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos).

Chapadinho/MA, 01 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 020/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0046.2021

OBJETO:

Contratação de empresa para execução dos serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

a) O preço é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso XVII da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia ”

No caso em questão, as máquinas foram adquiridas na concessionária de sua marca, necessitam que a vistoria e manutenção sejam feitas na empresa autorizada para realização dos devidos serviços, assim como troca de peças.

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir aos ordenadores de despesas as contratações por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.



Senhora Secretária Adjunta, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, em 02 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0046.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 03 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 033/2021
Presidente
Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

CONTRATO Nº ____/2021-DL 020/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0046.2021



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHÃ-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, **CNPJ:** _____, localizada na _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, residente na _____ portador(a) do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira da Marca John Deere	Serviço	01		
2	Revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de uma Escavadeira Hidráulica 21 da Marca John Deere	Serviço	01		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ as

notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 30 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE


8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 6.817,08 (Seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais _____),

exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

MS. 033
Proc. Nº 020/21
Ass. 

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, ____ de _____ 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0046.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Transporte de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 24, XVIII da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de produtos por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XVIII da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário de Transportes, Ricardo Lima dos Santos. Nas fls. Assim, a empresa DELTA MÁQUINAS LTDA, por ser empresa Autorizada a realizar os serviços em virtude da especificidade do produto, considerando que a marca é estrangeira é necessária a manutenção na empresa autorizada para garantia técnica junto ao fornecedor de origem, houve a apresentação de dotação orçamentária, declaração orçamentária e financeira e termo de referência e autorização.

Na sequência, observar-se a autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação, a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

In casu, o Secretário Municipal de Transportes menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso IV do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia

técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Nas palavras do professor Jacoby, “*aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – se adotado o procedimento licitatório. Emergência para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório*”.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação dispõe as situações que justifica esse processo: “ O preço é compatível como o mercado, onde a legislação prevê a possibilidade de o administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

No caso em questão, as máquinas foram adquiridas na concessionária de sua marca, necessitam que a vistoria e manutenção sejam feitas na empresa autorizada para realização dos serviços, assim como troca de peças sejam feitas na empresa autorizada para realização dos devidos serviços, nesse sentido a comissão concordou com o valor pago, sendo o mesmo praticado no mercado.”

A Administração Pública também deve se atentar aos requisitos gerais trazidos no art. 26, da Lei 8.666/93, que reza *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, que os agentes públicos restrinjam ou frustrem, de forma indevida, o caráter competitivo das licitações.

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Conclusão

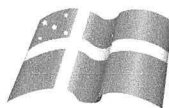
Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadinha, 08 de Fevereiro de 2021.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da-Marca John Deere**, pelo valor de **R\$ 6.817,08 (seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. **Vânia Duarte Mota Souza**, Secretária Adjunta de Administração, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho - MA, 05 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Processo Administrativo nº 0101.0046.2021

Dispensa de Licitação nº 020/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras “para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia” previsto no inciso XVII do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa **DELTA MAQUINAS LTDA, CNPJ: 04.550.434/0002-05** que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere, com valor de R\$ 6.817,08 (seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 020/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 08 de Fevereiro de 2021.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para execução dos serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere.

Contratado.....: DELTA MAQUINAS LTDA, CNPJ: 04.550.434/0002-05.

Valor:

- Valor de R\$ 6.817,08 (seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

CHAPADINHA - MA, 08 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N° 034/2021



À Empresa

DELTA MAQUINAS LTDA

CNPJ. nº 04.550.434/0002-05

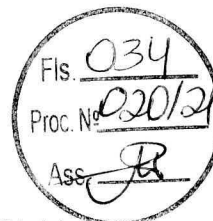
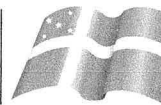
AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, nº 55 - BR 1 35 - KM 14.5 LOJA 02
TERREO – CEP: 65095603 – Pedrinhas – São Luis/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **contratação de empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;



- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 09 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria n° 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N° 034/2021



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA " DELTA MÁQUINAS LTDA "**

Pelo presente instrumento particular :

MÁRIO MOREIRA NÓBREGA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade R.G. nº: 2.508.267 – SSP- PA, e do C.P.F. nº: 153.005.792-20, residente e domiciliado à Travessa Três de Maio nº: 1.782, apartamento nº: 1001, Bairro de São Brás, na Cidade de Belém, Estado do Pará, Cep: 66063-390 , e,

LUIZ FELIPPE ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. nº: 2.859.383 – SSP – PA, e do C.P.F. nº: 056.823.632-72, residente e domiciliado à Rua Pau D'Arco nº: 32, Bairro Loteamento Floresta Park, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, Cep: 67020-010 ,

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes :

Cláusula Primeira : NOME COMERCIAL, SEDE E FORO :

A sociedade girará sob a denominação de " **DELTA MÁQUINAS LTDA** ", e terá sua sede e foro no Município de Ananindeua, Estado do Pará, à Rodovia BR-316 km 05 , Posto UBN Express, Galpão 5, Bairro Levylândia, Cep: 67020-010, podendo instalar e manter filiais, oficinas, depósitos, escritórios e outras dependências em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação de seus sócios, representando a maioria do Capital Social.

Cláusula Segunda : CAPITAL SOCIAL :

O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), dividido em 80 (Oitenta) cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios :

<u>Sócio-cotista :</u>	<u>Cotas:</u>	<u>Valor – R\$:</u>	<u>Participação %:</u>
Mário Moreira Nóbrega	40	R\$ 40.000,00	50 %
Luiz Felipe Assunção	40	R\$ 40.000,00	50 %

Parágrafo Único :

Os sócios integralizarão o valor nominal de suas respectivas cotas em moeda nacional corrente do país, em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vencíveis no último dia útil de cada mês.

Cláusula Terceira : PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE :

A sociedade terá o início das atividades na data da assinatura deste Contrato Social e terá prazo de duração por tempo indeterminado, reservado à cada sócio o direito de retirar-se da sociedade a qualquer tempo, mediante oferecimento de suas cotas aos sócios remanescentes antes de cedê-las à terceiros, estranhos à sociedade.



Cláusula Quarta : DO EXERCÍCIO SOCIAL :

O exercício social se encerrará em 31 de Dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um, ou terão o destino que a maioria decidir.

Cláusula Quinta : RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS :

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do Capital Social.

Cláusula Sexta : OBJETO SOCIAL :

A sociedade terá por objetivo o comércio por conta própria ou de terceiros, de máquinas, peças e acessórios destinados à construção civil, terraplenagem, indústrias, agricultura, movimentação de materiais, a locação por conta própria ou de terceiros de máquinas, novas ou usadas, a prestação de serviços mecânicos, a importação e exportação, bem como a representação de outras empresas.

Cláusula Sétima : GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL :

A gerência e administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Sr. MÁRIO MOREIRA NÓBREGA, acima qualificado, para prática de todos os atos inerentes aos negócios e fins sociais, podendo inclusive, constituir procuradores AD JUDITIA e AD NEGOTIA, em nome da sociedade para auxiliá-lo na consecução dos fins sociais e nos limites dos poderes outorgados.

Cláusula Oitava : RETIRADA "PRÓ-LABORE" :

O sócio gerente terá direito a uma retirada mensal, de comum acordo a título de Pró-Labore, de conformidade com o Regulamento do Imposto de Renda, quantia esta que será levada à débito da conta de Despesas Gerais.

Cláusula Nona : DELIBERAÇÕES SOCIAIS :

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do Capital Social. A retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, salvo se, de comum acordo, resolverem liquidá-la. Os haveres do sócio excluído ou retirante, serão calculados em balanço especial que deverá ser levantado dentro de 60 (sessenta) dias após o evento, e serão pagos de comum acordo entre as partes.

Cláusula Décima : DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE :

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa através de novo contrato entre os sócios remanescentes e os herdeiros, ou mediante o pagamento dos haveres do sócio falecido, interditado ou inabilitado que, depois de regularmente apurado em balanço, será feito forma : havendo fundo suficiente em caixa, e desde que a situação da firma o permita, far-se-á o pronto e integral pagamento, do contrário, serão pagos de comum acordo entre as partes.



Cláusula Décima Primeira : CASOS OMISSOS :

Os casos omissos no presente instrumento particular serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente pertinente a matéria, e na ausência de disposição legal, por voto da maioria simples.


Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime cuja pena vede o acesso a atividade mercantil, nos termos do artigo 53, IV, Decreto 1800/96.

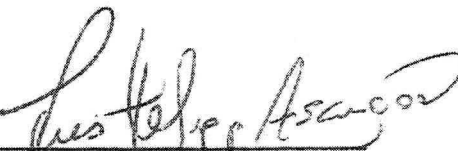
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados.

Ananindeua (PA), 06 de julho de 2001.


Sócios :


Fls. 037
Proc. Nº 020/21
Ass. JM


Mário Moreira Nóbrega


Luiz Felipe Assunção


Testemunhas :


Marcelo Tadeu de Souza Raiol
RG: 1.599.481 – SSP-PA

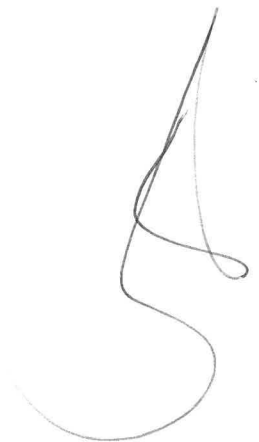

Rubens Luiz Canton
RG: 8020588623-SSP-RS


Luís Otávio Lobo Paiva Rodrigues
Advogado – OAB-PA : 4670

Comissão Permanente
de Licitação – CPL
Confere Com Original
Data 09/10/2001


UNIDADE DESCONCENTRADA DE ANANINDEUA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2001
SOB O NÚMERO:
15200774134
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 01/029779-0





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.550.434/0002-05
Razão Social: DELTA MAQUINAS LTDA
Nome Fantasia: DELTA MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 30/06/2021



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/11/2020
FGTS	Validade:	19/11/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/12/2020
Receita Municipal	Validade:	25/11/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/10/2020 08:43

CPF: 153.005.792-20 Nome: MARIO MOREIRA NOBREGA

Ass: _____

1 de 1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE DELTA MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 04.550.434/0001-16**

MARIO MOREIRA NOBREGA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/09/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO MECÂNICO, CPF nº 153.005.792-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2508267, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOAVENTURA DA SILVA, 1030, APTO. 1301, NAZARE, BELÉM, PA, CEP 66055090, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DELTA MÁQUINAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200774134, com sede Rodovia Br. 316, 4000, Km 4, Águas Lindas Ananindeua, PA, CEP 67.020-971, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.550.434/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

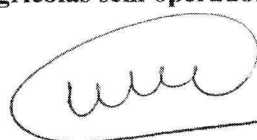
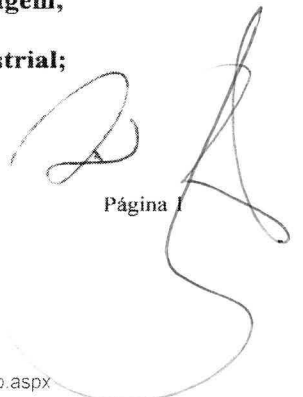
OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL

4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Req: 81900000345937



Página 1

Certifico o Registro em 01/08/2019
Arquivamento 20000618052 de 01/08/2019 Protocolo 195264584 de 01/08/2019 NIRE 15200774134
Nome da empresa DELTA MÁQUINAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43287150611402



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE DELTA MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 04.550.434/0001-16**



7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. JOSE DE RIBAMAR MOREIRA NOBREGA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO MECÂNICO, CPF nº 081.495.182-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00578501189, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, 1185, APT 1102, NAZARE, BELÉM, PA, CEP 66040174, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio MARIO MOREIRA NOBREGA transfere 20% do Capital Social equivalente a 156.237.902 cotas no valor unitário de R\$0,01 totalizando em R\$ 1.562.379,02 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Dois centavos), direta e irrevogavelmente ao sócio JOSE DE RIBAMAR MOREIRA NOBREGA dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído: MARIO MOREIRA NOBREGA, com 624.951.611 (Seiscentos e Vinte e Quatro Milhões e Novecentos e Cinquenta e Um Mil e Seiscentos e Onze) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.249.516,11 (Seis Milhões Duzentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Dezesesseis Reais e Onze centavos), JOSE DE RIBAMAR MOREIRA NOBREGA, com 156.237.902 (Cento e Cinquenta e Seis Milhões e Duzentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Dois) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.562.379,02 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Dois centavos) conforme quadro abaixo:

Nome Completo dos sócios	Nº de cotas	Capital Social	Percentual
Mário Moreira Nóbrega	624.951.611 cotas	R\$ 6.249.516,11	80%
José de Ribamar Moreira Nóbrega	156.237.902 cotas	R\$ 1.562.379,02	20%
Total	781.189.513 cotas	R\$ 7.811.895,13	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIO MOREIRA NOBREGA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 8190000345937

Página 2



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE DELTA MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 04.550.434/0001-16
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**



CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA MAX TEIXEIRA, 588, FUNDOS, FLORES, MANAUS, CEP 69058415 AM.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EMBARCACOES E AERONAVES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL

- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.**
- 3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.**
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.**
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.**
- 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.**
- 4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.**
- 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.**
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.**
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.**

Req: 81900000345937

Página 3



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE DELTA MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 04.550.434/0001-16**

**8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
não especificadas anteriormente.**




DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANANINDEUA - PA.


CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Ananindeua - PA, 29 de julho de 2019.



MARIO MOREIRA NOBREGA



JOSE DE RIBAMAR MOREIRA NOBREGA

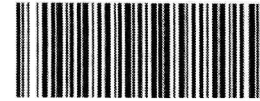
Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 09/08/2019

Req: 81900000345937

Página 4



Certifico o Registro em 01/08/2019
Arquivamento 20000618052 de 01/08/2019 Protocolo 195264584 de 01/08/2019 NIRE 15200774134
Nome da empresa DELTA MÁQUINAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43287150611402



195264584

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DELTA MÁQUINAS LTDA
PROTOCOLO	195264584 - 01/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200774134
CNPJ 04.550.434/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019
SOB N. 20000618052

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO. 20000618052

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 09/09/2021

01/08/2019

1



Fis. 044
Proc. Nº 02021
Ass. JA

CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Cópia reprográfica
autorizada para efeito de
apresentação em Juízo.
Conforme original
apresentado em Juízo.
012.489.834
América
Pará
CARTÓRIO
de Registro
de Imóveis
de
Goiânia
11/11/2017
Roselma Ramos Barato
Escrivante
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2508267 3 VIA 11/11/2016
MARIO MOREIRA NOBREGA

GETULIO AGUIAR NOBREGA
MARIA ANTONIETA MOREIRA NOBREGA

GOIANIA GO 19/09/1962
C.CASAMEN-V DE CAES BELEM PA
NUM: 11338 LIV:BAUX1 FOL: 294
153005792-20 FIS1089702925-6

10.806.720 144
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7116 DE 28/08/53

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 09/10/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DELTA MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **04.550.434/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:49 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **7B82.46F7.A186.0F2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 104422/20

Data da 28/12/2020 12:58:51



Inscrição Estadual: 123199590

CPF/CNPJ: 04550434000205

Razão Social: DELTA MAQUINAS LTDA

Endereço: AVE ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 55 BR 1 35 KM 14 5

Telefone: (98)32410877

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/12/2020 12:58:51



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005672602020

Validade: 26/03/2021



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.550.434/0002-05	Inscrição Municipal: 68806003
Razão Social: DELTA MAQUINAS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
466130000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA	
Número: 55	Complemento: BR 1 35 - KM 14.5 LOJA 02 TE RREO
Bairro: PEDRINHAS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65095603

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **26 de novembro de 2020** às **11:12**, sob o código de autenticidade nº **3A0363820BB8DE996FB99A4FE58D3E94**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.550.434/0002-05**Razão Social:** DELTA MAQUINAS LTDA**Endereço:** AV ENGENHEIRO MILIANO MACIEIRA RD BR 316 VILA SA28 / MARACANA
/ SAO LUIS / MA / 65095-602

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2021 a 22/02/2021**Certificação Número:** 2021012402154719370997

Informação obtida em 09/02/2021 10:45:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

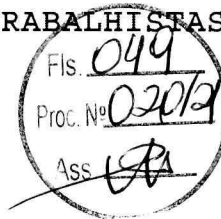
Nome: DELTA MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.550.434/0002-05

Certidão n°: 5291808/2021

Expedição: 09/02/2021 / às 10:47:09

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **DELTA MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.550.434/0002-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

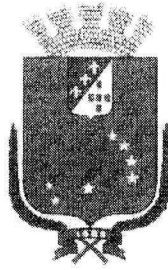
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
68806003	04.550.434/0002-05	92120211927403

RAZÃO SOCIAL
DELTA MAQUINAS LTDA

NOME FANTASIA
DELTA MAQUINAS

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA N?mero: 55 Bairro: PEDRINHAS BR 1 02 TE RREO CEP: 65095603,	35 - KM 14.5 LOJA

CNAE Principal e Secundários

461410000 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES
466210000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO: PARTES E PECAS
773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
466130000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS
466300000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL: PARTES E PECAS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
921E258F54F5DB2CA1E030C65C13555A



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **DELTA MAQUINAS LTDA, CNPJ: 04.550.434/0002-05**, para assinatura do Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 020/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

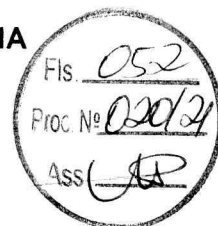
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 09 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

~~Prefeitura Mun. de Chapadinhã~~
~~Vânia Duarte Mota Souza~~
~~Secretaria Adjunta de Administração~~



CONTRATO Nº 001/2021-DL 020/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0046.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **DELTA MAQUINAS LTDA**, CNPJ: **04.550.434/0002-05**, localizada na AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, nº 55 - BR 1 35 - KM 14.5 LOJA 02 TERREO – CEP: 65095603 – Pedrinhas – São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Mario Moreira Nobrega, residente na Rua Boa Ventura da Silva, nº 1030 – Apartamento nº 130 – Nazaré, Belém/MA portadora do R.G. nº 2508267 SSP/PA do CPF nº 153.005.792-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira da Marca John Deere	Serviço	01	3.819,77	3.819,77
2	Revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de uma Escavadeira Hidráulica 21 da Marca John Deere	Serviço	01	2.997,31	2.997,31
VALOR TOTAL					6.817,08

VALOR TOTAL: R\$ 6.817,08 (Seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



1

- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 30 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 6.817,08 (Seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.18 – Secretaria Municipal de Transportes;

04.122.0002.2090.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica, no valor de R\$ 6.817,08 (Seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

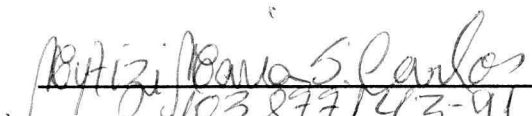
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

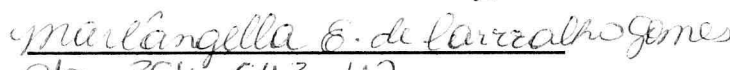
Chapadinhã-MA, 11 de Fevereiro de 2021.


VÂNIA DUARTA MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE


MÁRIO MOREIRA NOBREGA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:


Ruytzi Bava S. Santos
05103877143-91



Marilângella E. de Arralho Gomes
010.364.643-42

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 020/2021



Processo Administrativo Nº 0101.00462021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração **CONTRATADA:** DELTA MÁQUINAS LTDA, CNPJ. nº 04.550.434/0002-05. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.817,08 (seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02.18 – Secretaria Municipal de Transportes; 04.122.0002.2090.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 04 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Fevereiro de 2021.

Chapadinhã (MA), 11 de Fevereiro de 2021.


VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

proporcionais ao objetivo de prevenção; **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal em decisão unânime proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.341 reafirmou a competência de estados e municípios de tomar medidas com o objetivo de conter a pandemia do Coronavírus; **CONSIDERANDO** que houve uma diminuição nas medidas sanitárias de prevenção do COVID pela população deste Município; **CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Dr. Douglas de Melo Martins, Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís em 11 de fevereiro de 2021, nos autos do Ação Civil Pública nº 0803651-19.2021.8.10.0001. **CONSIDERANDO** o Decreto nº 36.462, de 22 de janeiro de 2021 expedido pelo Governo Estadual suspendendo qualquer festividade do carnaval; **CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos; **DECRETA: Art. 1º** Estão proibidas a realização de eventos (tais como festas em bares, clubes, casas de show, shows ao vivo, formaturas, casamentos, aniversários, dentre outras que causem aglomerações de pessoas, em locais públicos ou privados; **Parágrafo único:** as reuniões educacionais, institucionais, e de cunho religioso, deverão respeitar o distanciamento estabelecido neste decreto de 2 (dois) metros quadrados entre os participantes bem como a utilização de máscaras cobrindo o nariz e a boca e higienização com álcool em gel; **Art. 2º** Fica estabelecida a restrição das atividades de bares e restaurantes, com funcionamento até às 22h (vinte e duas) horas, desde que respeitados todos os protocolos de medidas sanitárias e higiene de prevenção do Novo Corona Vírus (Covid-19), em especial o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros quadrados entre mesas, que poderão acomodar até 4 (quatro) pessoas, utilização de máscaras cobrindo o nariz e a boca e higienização com álcool em gel; **Art. 3º** As condições para as adaptações sob as orientações descritas neste Decreto são de responsabilidade de cada proprietário e/ou responsável e a fiscalização será feita pela Vigilância Sanitária do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, Polícia Militar e Polícia Civil do Estado do Maranhão. **Art. 4º** Eventuais desobediências às medidas impostas pela administração acarretarão em sanções administrativas, civis e penais. **Art. 5º** As proibições e restrições contidas neste Decreto ocorrerão no período compreendido entre os dias 25/02/2021 a 2/03/2021, ocasião em que o Poder Executivo avaliará a necessidade da manutenção ou não das medidas descritas. **Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS -Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO

Código identificador: 7de93e07ac58aa071d3a505c88b5fb31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2021

Processo Administrativo nº 0101.0046.2021
Dispensa de Licitação nº 020/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou

estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia" previsto no inciso XVII do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa **DELTA MAQUINAS LTDA, CNPJ: 04.550.434/0002-05** que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere, com valor de R\$ 6.817,08 (seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 020/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: c5f11ae9332eba9bf5ef18f6b1ed4706

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 - DL 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 020/2021. Processo Administrativo Nº 0101.00462021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração **CONTRATADA:** DELTA MÁQUINAS LTDA, CNPJ. nº 04.550.434/0002-05. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de um Trator de Esteira e uma Escavadeira Hidráulica 21 ambos da Marca John Deere. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.817,08 (seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02.18 - Secretaria Municipal de Transportes; 04.122.0002.2090.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 04 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Fevereiro de 2021. Chapadinha (MA), 11 de Fevereiro de 2021. **VANIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: 7c2f6e6aa8662b0e851b093fedd3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 006/2021-B/CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIRIAN ANDRADE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 797.704.523-00, **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**, nomeada pela Portaria nº 006/2021 para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 25 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 142523

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE
CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010046 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 26 de Novembro de 2021 às 11:42:01 com o número 1637937721810.

São Luis, 26 de Novembro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 232947

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE
CHAPADINHA

PROCESSO: 01010046 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: DELTA MAQUINAS LTDA

CNPJ CONTRATADO: 04550434000205

DATA ASSINATURA: 11/02/2021

VALOR: R\$ 6.817,080000

Recibo emitido em 26 de Novembro de 2021 às 11:56:41 com o número 1637938601964.

São Luis, 26 de Novembro de 2021